



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2019. Nº 2878



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rérisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rérisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

OFÍCIO GAB/APGJ/Nº 306/2019

Palmas/TO, 2 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Poincaré Andrade Filho

Presidente da Assembleia Legislativa

Palmas/TO

Assunto: Projeto de Lei nº 006/2019 – Previsão de Indenização de Férias – Servidores Efetivos - Alteração da Lei nº 3.474/2019

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho informar que, na 129ª Sessão Extraordinária do E. Colégio de Procuradores de Justiça desta Instituição, por maioria, restou aprovada a alteração da Lei nº 3.472/2019 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Em sendo assim, submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Justificativa para edição legislativa e o respectivo Projeto de Lei nº 006/2019.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral do Justiça

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Excelentíssimos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Projeto de Lei nº 006/2019

Assunto: Justificativa para apresentação de Projeto de Lei.

Ementa da alteração legal proposta

I - Lei nº 3.472/2019, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores dos Quadros Auxiliares da Ministério Público do Estado do Tocantins – Sugestão de Alteração legislativa – Previsão de indenização de férias para os servidores.

A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/2008, submeter a presente **Justificativa** e respectivo **Projeto de Lei** que visa alterar **Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019**, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins”, conforme exposição de motivos a seguir delineada.

De plano, cumpre mencionar que o Colégio de Procuradores de Justiça, na 129ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, por maioria, aprovou os termos da presente alteração legislativa para prever a possibilidade de indenização de períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Pois bem, o entendimento do Colégio de Procuradores de Justiça para a alteração a **Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019**, adveio da diretriz alinhavada pelos Membros da Comissão de Assuntos Administrativos, composta pelos Exmos. Senhores Marco Antônio Alves Bezerra, Ricardo Vicente da Silva e Ana Paula Reigotta Ferreira Catini, que, em exame prévio ao assunto¹, reconheceram o tratamento diferenciado em termos vencimentais entre Procuradores/Promotores de Justiça e servidores, eis que somente àqueles houve a indenização de férias vencidas e não usufruídas.

Conforme entendimento exposto pela maioria no âmbito do referido Órgão colegiado na 129ª Sessão Extraordinária, a indenização de períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores afigura-se justa, conforme inclusive regulamentado em âmbito interno pelo Procurador-Geral através do Ato nº 092/2019, *in verbis*, “*Poderão ser indenizadas férias vencidas e não usufruídos há 2 (dois) ou mais anos, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira*”.

De outra sorte, importante revelar que a medida em questão possibilita, concretamente, a diminuição de passivo existente neste Órgão quanto aos períodos de férias adquiridos e não gozados pelos integrantes deste *Parquet* estadual.

Assim, com vistas a dar cumprimento ao mesmo tratamento no tocante à indenização de férias vencidas e não usufruídas entre membros e servidores, afigura-se necessário a modificação legal conforme Projeto de Lei anexo à presente exposição de motivos e consoante realizado por essa Assembleia Legislativa ao aprovar a Lei Complementar nº 108, de 16 de dezembro de 2016, que, por sua vez, alterou a Lei Orgânica do Ministério Público.

Oportuno consignar que a vantagem ora objeto da modificação legislativa se insere na autonomia deste Órgão que, através dos próprios recursos, deverá suportar o ônus a conversão em pecúnia dos períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores, observada a disponibilidade financeira para tal.

O teor da alteração proposta na **Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019**, cumpre-nos registrar que esta prescinde de estudo de impacto orçamentário-financeiro porquanto exige o respectivo ato do Procurador-Geral de Justiça que, para se concretizar, deverá contar com a necessária disponibilidade financeira.

A propósito, o Departamento do Planejamento e Gestão deste Órgão em manifestação acerca dos eventuais reflexos orçamentários e financeiros, Parecer de Impacto nº 002/2019 anexo, assegurou que esta constará da natureza de despesa 3.1.90.94 (rubrica), Indenização e Restituições Trabalhistas, segundo o Manual Técnico do Orçamento, sendo despesa de caráter meramente indenizatório.

Sendo assim, à vista das considerações delineadas, venho apresentar a sugestão de alteração da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, para acrescentar a esta o Art. 18-A e Parágrafo único, prevendo a possibilidade de indenização em pecúnia dos períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores deste Ministério Público estadual.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral do Justiça

Presidente Colégio de Procuradores de Justiça

¹ Ata de Reunião realizada em 6 de agosto de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 006/2019

Altera a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 18-A e Parágrafo Único à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Os períodos de férias vencidos e não usufruídos poderão ser indenizados em pecúnia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Na hipótese de indenização de férias dos membros, a Administração deverá, simultaneamente, fazê-la em relação aos servidores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 27 de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado do Tocantins.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral do Justiça

OFÍCIO GAB/APGJ/Nº 307/2019

Palmas/TO, 2 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Antonio Poincaré Andrade Filho

Presidente da Assembleia Legislativa

Palmas/TO

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2019 – Previsão de Indenização de Férias – Servidores Comissionados - Alteração da Lei nº 3.474/2019

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, venho informar que, na 129ª Sessão Extraordinária do E. Colégio de Procuradores de Justiça desta Instituição, por maioria, restou aprovada a alteração da Lei nº 3.464/2019 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências", conforme documentos anexos.

Em sendo assim, submeto a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Justificativa para edição legislativa e o respectivo Projeto de Lei nº 007/2019.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Excelentíssimos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Projeto de Lei nº 007/2019

Assunto: Justificativa para apresentação de Projeto de Lei.

Ementa da alteração legal proposta

Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins – Sugestão de Alteração legislativa – Previsão de indenização de férias para os servidores.

A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/2008, submeter a presente Justificativa e respectivo **Projeto de Lei** que visa alterar **Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019**, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins", conforme exposição de motivos a seguir delineada.

De plano, cumpre mencionar que o Colégio de Procuradores de Justiça, na 129ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, por maioria, aprovou os termos da presente alteração legislativa para prever a possibilidade de indenização de períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Pois bem, o entendimento do Colégio de Procuradores de Justiça para a alterar a **Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019** adveio da diretriz alinhavada pelos Membros da Comissão de Assuntos Administrativos, composta pelos Exmos. Senhores Marco Antônio Alves Bezerra, Ricardo Vicente da Silva e Ana Paula Reigotta Ferreira Catini, que, em exame prévio ao assunto, reconheceram o tratamento diferenciado em termos vencimentais entre Procuradores/Promotores de Justiça e servidores, eis que somente àqueles houve a indenização de férias vencidas e não usufruídas.

Conforme entendimento exposto pela maioria no âmbito do referido Órgão colegiado na 129ª Sessão Extraordinária, a indenização de períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores afigura-se justa, conforme inclusive regulamentado em âmbito interno pelo Procurador-Geral através do Ato nº 092/2019, *in verbis*, "*Poderão ser indenizadas férias vencidas e não usufruídos há 2 (dois) ou mais anos, a critério da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira*".

De outra sorte, importante revelar que a medida em questão possibilita, concretamente, a diminuição de passivo existente neste Órgão quanto aos períodos de férias adquiridos e não gozados pelos integrantes deste *Parquet* estadual.

Assim, com vistas a dar cumprimento ao mesmo tratamento no tocante à indenização de férias vencidas e não usufruídas entre membros e servidores, afigura-se necessário a modificação legal conforme Projeto de Lei anexo à presente exposição de motivos e consoante realizado por essa Assembleia Legislativa ao aprovar a Lei Complementar nº 108, de 16 de dezembro de 2016, que, por sua vez, alterou a Lei Orgânica do Ministério Público.

Oportuno consignar que a vantagem ora objeto da modificação legislativa se insere na autonomia deste Órgão que,

através dos próprios recursos, deverá suportar o ônus a conversão em pecúnia dos períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores, observada a disponibilidade financeira para tal.

O teor da alteração proposta na **Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019**, cumpre-nos registrar que esta prescinde de estudo de impacto orçamentário-financeiro porquanto exige o respectivo ato do Procurador-Geral de Justiça que, para se concretizar, deverá contar com a necessária disponibilidade financeira.

A propósito, o Departamento do Planejamento e Gestão deste Órgão em manifestação acerca dos eventuais reflexos orçamentários e financeiros, Parecer de Impacto nº 002/2019 anexo, assegurou que esta constará da natureza de despesa 3.1.90.94 (rubrica), Indenização e Restituições Trabalhistas, segundo o Manual Técnico do Orçamento, sendo despesa de caráter meramente indenizatório.

Sendo assim, à vista das considerações delineadas, venho apresentar a sugestão de alteração da **Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019**, para acrescentar a esta o Art. 7-A e Parágrafo único, prevendo a possibilidade de indenização em pecúnia dos períodos de férias vencidos e não usufruídos dos servidores deste Ministério Público Estadual.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Presidente Colégio de Procuradores de Justiça

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Altera a Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 7-A e parágrafo único à Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7-A. Os períodos de férias vencidos e não usufruídos poderão ser indenizados em pecúnia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Na hipótese de indenização de férias dos membros, a Administração deverá, simultaneamente, fazê-la em relação aos servidores”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 27 de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado do Tocantins.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária 27 de agosto de 2019

Às quatorze horas do dia vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Jair Farias, Ricardo Ayres, Prof. Júnior Geo e das Senhoras Deputadas: Claudia Lelis, Valdez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pela Deputada Claudia Lelis, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Processos números: 328/2019, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “dispõe sobre a fixação, em cartazes de Cartório de Registro de Imóveis, de informação sobre as isenções e os descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências”; e, também, avocou a renomeação da relatoria do Processo número 182/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre o direito de assistência jurídica gratuita e garantia de prioridade nos procedimentos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins às mulheres vítimas de violência”. O Deputado Elenil da Penha foi nomeado relator do Processo número 332/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, que trata da função de fiscalização de trânsito e dá outras providências”. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora dos Processos números: 321/2019, de autoria do Governo do Estado, que “veta integralmente a Autógrafo de Lei nº 88, de 4 de julho de 2019”; 322/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “institui a política estadual de segurança de barragens”; 326/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Estado do Tocantins a celebração da campanha “Agosto Lilás” e dá outras providências”; 329/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores do Assentamento P A Cocal- Asprotras”; e 330/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “concede o Título Cidadão Tocantinense a Marcelo Álvaro Antônio”. A Deputada Valdez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 320/2019, de autoria do Governo do Estado, que “veta integralmente a Autógrafo de Lei nº 75, de 4 de julho de 2019”; 323/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “amplia o prazo das licenças maternidade e paternidade para servidores públicos estaduais com filhos que possuem necessidades especiais”; 327/2019, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Emídio Ferreira de Guaraito”; e 333/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que “autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Orientação de Jovens, voltado aos jovens em situação de vulnerabilidade social” e, ainda foi renomeada relatora do Processo número 220/2019, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistência social nas escolas”. A Deputada Vanda Monteiro foi nomeada relatora dos Pro-

cessos números: 324/2019, de autoria do Deputado Delegado Rerisson, que “dispõe sobre a utilização de cães farejadores pela Polícia Civil do Estado do Tocantins, por meio das Delegacias Especializadas na Repressão a Narcóticos - Dernarc, em Palmas, Araguaína, Gurupi, nas atividades que especifica”; 325/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a proibição do uso de placas informativas, impressão em bilhetes ou cupons, em estacionamento e/ou similares com os seguintes dizeres ou outra expressão com o mesmo objetivo: ‘Não nos responsabilizamos por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo’”; e 331/2019, de autoria do Deputado Cleudson Nato, que “concede à pessoa com deficiência auditiva gestante o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto” e, ainda, foi renomeada relatora do Processo número 249/2019, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “altera a Lei nº 1.818; Art. 96, II que dispõe acerca da licença-maternidade nos casos de parto prematuro, e adota outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu o Processo número 107/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “altera os artigos 92 e 93 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 2017”. A Deputada Cláudia Lelis devolveu o Processo número 238/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a proibição do fornecimento, uso e distribuição, gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno, poliestireno ou quaisquer outros materiais não-biodegradáveis, nos locais em que especifica, em todo território estadual, e dá outras providências”; e também o Processo número 144/2019, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “estabelece critérios e normas gerais sobre perturbação do sossego público e dá outras providências”, que estava com vistas, sem parecer de vistas. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu os Processos números: 267/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “altera a Lei nº 3262, de 2 de agosto de 2017, que dispõe sobre a prestação, regulação, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 278/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “concede isenção de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais às igrejas e templos religiosos”; 311/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Gutemberg Vieira da Silva”; 314/2019, de autoria do Governador do Estado, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 87, de 4 de julho de 2019”; e 315/2019, de autoria do Governador do Estado, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 109, de 4 de julho de 2019”, sendo que devolveu o Processo número 278/2019 sem parecer. A Deputada Vanda Monteiro devolveu os Processos números: 234/2019, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que “cria o Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos parques estaduais do Tocantins e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno e dá outras providências”; 235/2019, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que “regulamenta, no Estado do Tocantins, as cavalgadas e tropeadas, e dá outras providências”; e 277/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “autoriza a utilização, pela polícia militar ou pela polícia civil do Estado, de veículos apreendidos e não identificados quanto à procedência e à propriedade, exclusivamente no trabalho de repressão penal”. Na Ordem do Dia, a Deputada Cláudia Lelis solicitou que fosse inserido na pauta de votação o Processo número 329/2019, de autoria, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, com a anuência dos Deputados presentes. Em

seguida, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números: 234/2019, 235/2019 e 238/2019, foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que o Processo número 238/2019 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo Relator. O Processo número 277/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Processos números 107/2017, 315/2019, e 329/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Os Processos números 144/2019 e 267/2019 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. O Senhor Presidente concedeu vistas, pelo prazo regimental, do Processo número 314/2019 à Deputada Cláudia Lelis e, após, foi lido despacho de sua autoria para que o Processo número 298/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “proíbe a fabricação, a venda, a comercialização, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o uso da “Linha Chilena” e “Cerol” no Estado do Tocantins” fosse apensado ao Processo número 312/2019, de autoria da Deputada Amália Santana, que “proíbe a comercialização, o uso, o porte e a posse da substância constituída de vidro moído e cola (cerol), além da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio (linha chilena), e de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipas que possua elementos cortantes, e dá outras providências”. Através de Requerimento verbal, o Senhor Presidente solicitou que fossem convidados para participar da Reunião desta Comissão o Secretário-Chefe da Casa Civil, o Comandante-Geral da Polícia e o Presidente do Igeprev para discussão do Processo número 314/2019, de autoria do Governador do Estado, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 87, de 4 de julho de 2019” e, em seguida, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Luiz Antonio Carvalho Martins do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 1º de setembro de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LO para o cargo em comissão Assessor Parlamentar AP-06, da mesma lotação, retroativamente a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.426/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.412/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2876, de 16 de agosto de 2019, na parte em que nomeou as seguintes servidoras:

- Maria Divina Carneiro – AP-16;
- Viviane Ribeiro dos Santos – AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.427/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Viviane Ribeiro dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.428/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Lara Parreira Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.429/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do**

Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Priscila Martins Bringel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.430/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Silvanete Maria da Silva** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente a 1º de setembro de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo em comissão Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, da mesma lotação, retroativamente a 1º de setembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2019

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019:

- Adailda Araujo de Souza - AP-09;
- Renata Xavier Teixeira - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

PORTARIA Nº 313/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição do primeiro período das férias legais do servidor **Thiago Henrique Darin**, matrícula nº 769, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, para gozá-la no período de 01/08/2019 a 15/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 314/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio 2019, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados por ocasião do aniversário no mês de outubro, conforme abaixo:

Matr. - Servidor:

9819 – João Alves de Jesus Moreira

13073 – Wallace Patrick Ferreira da Silva

177 – Olgarene de Jesus Mendes de Sousa

10784 – Tarcísio Bruno Manoel Valdivino Oliveira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 315/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 10462/2019, de 5 de setembro de 2019, fls. 07, do Processo nº 00294/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Damião Almeida Araújo**, matrícula nº 13006, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 12/08/2019 a 26/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 316/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 10.747/2019, de 6 de setembro de 2019, fls. 10 do Processo nº 00046/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor **Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho**, matrícula nº 323, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/09/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 317/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO Nº 10.026/2019, de 27 de agosto de 2019, fl. 04, do Processo nº 00291/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora comissionada **Luana Karolliny Caixeta Araújo dos Santos**, matrícula nº 13776, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 11/07/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 318/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Publicações Oficiais - COPOF, o servidor **Evandro Gomes Sobrinho**, matrícula nº 296, Técnico Legislativo - Assistência Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 319/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais do servidor **Cristiano Ribeiro Noletto**, matrícula nº 753, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2018, para gozá-la no período de 18/09/2019 a 02/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. Processo nº 00215/2019. Abertura dia 01 de outubro de 2019, às 09h00min (nove horas), horário local. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de serviços especializados para a tender as necessidades da TV Assembleia, conforme especificados no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP. Processo nº 00199/2019. Abertura dia 02 de outubro de 2019, às 9h00min (nove horas), horário local. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de Licença de Anti-vírus corporativo por 36 (trinta e seis) meses incluindo garantia de atualização contínua, serviços de treinamento da solução, instalação e configuração e suporte técnico especializado, Licenças de uso perpétuo para servidores tipo cal no datacenter e Pacote office para estações de trabalho, sem Software Assurance, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fones: (63) 3212-5074 e 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 18 de setembro de 2019.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA

Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rérisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)